



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT N.º. 075/2022

Dispõe sobre a deliberação quanto ao abono de saldo de horas negativas devido falta de registro no sistema de pontos dos Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso/ Coren-MT.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando o Memorando N.º. 026/2022/SGP, que encaminha relatório do sistema de registro de pontos e solicita análise e deliberação quanto à possibilidade de abono ou outra medida cabível a ser dada, considerando as explicações contidas no referido documento;

Considerando a deliberação da Diretoria em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada dia 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Abonar o saldo de horas negativas dos empregados públicos do Coren-MT, mediante as devidas justificativas apresentadas no relatório constante do Memorando nº. 026/2022/SGP, zerando automaticamente o déficit até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica mantido o Banco de Horas no âmbito do Coren-MT, conforme Decisão Coren-MT N.º. 083/2019.

Art. 3º - Permanece a Normativa sobre os procedimentos relativos à pontualidade e assiduidade dos empregados públicos efetivos, empregados públicos em comissão e contratos temporários do Coren-MT, conformere disposto na Decisão Coren-MT N.º.093/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 28 de março de 2022.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente Interina
Portaria Coren-MT N.º. 072/2022